EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2025 **TIPO: MAIOR RETRIBUIÇÃO** **UASG: 926769** **AMPLA** **(Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006)**	**Acolhimento das Propostas:** **A partir das 09h00min do dia 24/11/2026 até 08h59min do dia 09/12/2026.** **Abertura e Início da sessão / disputa de lances:** **09h00min do dia 09/12/2026.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **permissão de Uso de 02 (dois) lotes de área física para instalação e exploração dos serviços de lanchonete nas dependências do Hospital Universitário de Londrina-(HU-UEL) e Ambulatório de Especialidades do HU-(AEHU), com revisão das instalações elétricas, hidráulicas, pintura e demais ambientes da estrutura.**

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

2 VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO:

O valor mínimo da retribuição mensal é de **R$ 7.791,67 (sete mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para o Ambulatório de Especialidades do HU – (AEHU);**

O valor mínimo da retribuição mensal é de **R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) para o Hospital Universitário (HU-UEL).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas:
a) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR;
b) https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso;
c) https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras;
d) www.comprasparana.pr.gov.br;
e) https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Estevão Luís Pires de Souza e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1918/2026, servidores(as) da Universidade Estadual de Londrina.

E-mail: pregoeirahu@uel.br
Telefones: (43) 3371-2307
Endereço: Avenida Robert Koch, nº 60, Operária, CEP 86.038-350, Londrina / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h00min às 17 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao e-mail pregoeirahu@uel.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÍNIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo dos valores unitários mínimos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento será o de maior retorno econômico, representada pelo maior percentual de acréscimo sobre o valor mínimo mensal da retribuição pela Permissão de Uso do espaço público.

2.1.1 Considerando que o sistema do pregão eletrônico opera com a lógica de maior desconto, a Administração adotará, para fins de julgamento, a inversão desse critério, de modo que o percentual informado no sistema será interpretado como percentual de acréscimo sobre o valor mínimo mensal estabelecido.

2.1.2 O licitante deverá consignar, no campo próprio do sistema eletrônico, o percentual que pretende acrescer ao valor mínimo da Permissão de Uso, conforme definido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.1.3 A disputa ocorrerá por meio de percentuais, cabendo ao licitante elevar o percentual ofertado durante a fase de lances até o limite que represente o valor que deseja acrescer ao valor mínimo mensal.

2.1.4 Para fins de apuração do valor da proposta, será adotado o seguinte critério:

Exemplo:

Valor mínimo mensal da Permissão de Uso: R$ 7.791,67

Percentual ofertado: 30%

Cálculo:

R$ 7.791,67 × 30% = R$ 2.337,50

Valor total da retribuição mensal: R$ 10.129,17

2.1.5 O percentual ofertado implicará diretamente no valor da retribuição mensal, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta formulação de sua proposta, não cabendo posterior alegação de erro ou desconhecimento.

2.2 Encerrada a fase de lances e a negociação, serão desclassificadas as propostas que resultarem em valor mensal inferior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior **a 90 dias.**

4 VIGÊNCIA:
4.1 O Termo de Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse das partes.

5.CONSÓRCIO:
5.1 A participação de empresas em regime de consórcio não será permitida, uma vez que a presente

contratação possui objeto de execução simples e de fácil atendimento por empresas individualmente constituídas, não se justificando a formação de consórcios. Além disso, a vedação visa assegurar maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, simplificando a análise documental e a fiscalização contratual, bem como prevenindo riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas. Assim, busca-se garantir maior competitividade, isonomia entre os licitantes e a efetividade na execução do objeto.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Localização dos espaços das Lanchonetes;
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Permissão de Uso;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.Gov, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual**,** conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados com cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade permitente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Permissão de Uso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o "Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná" (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?act ion=iniciarProcesso.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Informar o percentual de desconto;

4.1.1.1 O Critério de julgamento será o de **maior retorno econômico** pelo valor da permissão;

4.1.1.2 **O sistema do pregão eletrônico não permite a oferta de maior percentual a ser acrescido** no valor da retribuição mensal e sim maior percentual de desconto. Dessa forma a UEL adotará para o julgamento da licitação referente à permissão de uso do espaço, **o maior desconto como um fator de acréscimo ao valor mínimo divulgado da permissão de uso;**

4.1.1.3 Deverá ser consignado no campo apropriado do sistema eletrônico a oferta do percentual que o licitante pretenda acrescer ao valor mínimo da permissão divulgado no Termo de Referência, anexo deste edital;

4.1.1.4 O valor da proposta será calculado da seguinte forma: a disputa se dará através de percentual, desta forma o licitante deverá elevar o percentual na fase de lances até o limite que atinja o que deseja acrescer ao valor mínimo da permissão de uso;
4.1.1.5 Exemplo: Valor mínimo da permissão: **R$ 7.791,67** Após o encerramento dos lances, o licitante arrematante ofereceu 30%;
Cálculo: R$ 7.791,67x 30% = R$ 2.337,50
Valor da retribuição mensal = R$ 10.129,17
4.1.1.6 Considerando que o percentual a ser lançado no sistema implicará diretamente na elevação do valor da retribuição mensal, recomenda-se especial atenção do licitante na oferta de lances, tendo em vista que o percentual ofertado será acrescido no valor mínimo da permissão como efeito da proposta final;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o PERMISSIONÁRIO.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

4.5 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 (um) porcento.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto (que refletir a maior retribuição conforme os critérios definidos neste edital) e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

> **5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores, classificando em primeiro lugar o lance que refletir a maior retribuição.

> **5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, da maior oferta, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o de **maior retribuição mensal**, refletida no maior percentual ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 90 e 91 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 (Conforme entendimento do TCU expresso no Acórdão 5764/2024/Primeira Câmara, segundo o qual os incisos II a IV do art. 60 da Lei 14.133/21 necessitam de regulamentação).

5.26.1 Caso nenhuma empresa ME/EPP/MEI apresente lance nos termos do item 5.25, os critérios de desempate serão as disposições constantes do art. 60, inciso I; § 1º, incisos I a IV e § 2º da Lei n.º 14.133/202 e art. 91, §2º, incisos I a IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.26.2 Aplicados os critérios de desempate previstos no subitem anterior e ainda persistir o empate, empresas empatadas serão convocadas pelo Pregoeiro para participarem de sessão pública de sorteio eletrônico, conforme previsto no art. 91, § 3º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser realizado pelo sistema do Compras.Gov.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao valor mínimo estabelecido neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor final inferior ao(s) valor(es) mínimo(s) fixado(s) neste Edital, ou que apresentar valor manifestamente inexequível, quando cabível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.2 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO E DO RECEBIMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade permitente, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do Termo de Permissão de Uso, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Termo de Permissão de Uso.

11.3 Antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens **11.2 e 11.3** ou se recusar a assinar o Termo de Permissão de Uso, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Termo de Permissão de Uso nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Termo de Permissão de Uso nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa que tenha sido classificada em 1°. lugar, será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realizar a assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme minuta constante do ANEXO VIII.

11.6. No caso de não atendimento ao disposto no item anterior, incorrerá a empresa, a critério da Universidade, em multa correspondente ao valor de 5 (cinco) retribuições mensais, além das demais penalidades previstas nos artigos 90, § 5.º, e 156 da lei vigente, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, especialmente perdas e danos.

11.7. Se a empresa não comparecer no prazo indicado no item 11.1, assistirá à Universidade o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação.

11.8. A Universidade cobrará a título de retribuição mensal, o valor proposto pelo vencedor do certame, sendo este reajustado anualmente, com base na variação do IPCA ou outro índice que venha a ser admitido em lei.

11.9 O pemissionário terá descontos na Retribuição Mensal nos meses de férias acadêmicas, de acordo com o Calendário Anual da UEL, recessos acadêmicos e administrativos e paralisações (greves gerais) das atividades de ensino e administrativas do campus e /ou Hospital Universitário.

11.10 Para o desconto referente ao Calendário Anual da UEL, será utilizada a publicação oficial do calendário acadêmico para o ano letivo, sendo considerados os dias de início e final da aulas.

11.11 Para o desconto referente aos recessos acadêmicos e administrativos, será utilizada publicações oficiais da UEL, sendo considerados os dias descritos nos Atos Oficiais.

11.12 Para o desconto referente as paralisações (greves gerais) das atividades de ensino e administrativas do Campus, será utilizada publicações oficiais da UEL e/ou publicações oficiais dos devidos sindicatos, sendo considerados os dias descritos nessas publicações.

11.13 O percentual de desconto a ser aplicado à Retribuição Mensal tem como base a quantidade de dias sem aulas no mês, conforme a seguinte tabela:

Dias sem aulas	Desconto (em %)
Até 10 dias	0,00%
De 11 a 20 dias	50,00%
21 ou mais dias	80,00%

Obs. Os domingos são considerados dias sem aula.

11.14 Constitui encargo exclusivo da Permissionária solicitar a emissão de fatura, caso não a receba com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes de seu vencimento.

11.15 A Permitente, por intermédio do Fiscal designado, deverá realizar consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital, bem como solicitar documentos de regularidade fiscal e trabalhista, reservando-se ao direito de revogar a permissão no caso de a permissionário deixar de recumprir os requisitos de habilitação.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o permissionário que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do Termo de Permissão de Uso, observando ainda as seguintes variações:

a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros Termos de Permissão de Uso firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou permitente.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros Termos de Permissão de Uso, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Termo de Permissão de Uso ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Termos de Permissão de Uso ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca de Londrina/PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 23 de novembro de 2026.

Profº Drº. José Roberto de Almeida
Diretor Superintendente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Permissão de Uso de 02 (dois) lotes de área física para instalação e exploração dos serviços de lanchonete nas dependências do Hospital Universitário de Londrina-(HU-UEL) e Ambulatório de Especialidades do HU-(AEHU), com revisão das instalações elétricas, hidráulicas, pintura e demais ambientes da estrutura, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item/ Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	57582	**Cód.GMS: 321.43454 Cód. CATMAT: 19356 Unid. Padrão: UNIDADE** PERMISSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA DE 83 M², MEDIANTE OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DO HU, LOCALIZADO NA RODOVIA CELSO GARCIA CID, KM 380 S/N, LONDRINA-PR.	**1**	7.791,67	7.791,67	Ampla
2	57581	**Cód.GMS: 321.43454 Cód. CATMAT: 19356 Unid. Padrão: UNIDADE** PERMISSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA DE 125 M², MEDIANTE OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, LOCALIZADO NA AVENIDA ROBERT KOCH, 60, LONDRINA/PR.	**1**	15.100,00	15.100,00	Ampla

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 Os serviços de lanchonete serão prestados nas dependências do Hospital Universitário de Londrina, situado na Avenida Robert Koch, 60, Vila Operária, e no Ambulatório de Especialidade do Hospital Universtiário Londrina, situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, e deverão ser realizados no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 18h00, e aos sábados, das 07h30 às 14h00 no HU e de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 18h00 no AEHU, podendo ser alterado pela administração da permitente.

1.2.2.2 As PERMISSIONÁRIAS ficarão responsáveis pela verificação e adequações dos espaços deixando-os adequados e seguros para a instalação dos equipamentos e mobiliários necessários para a execução do objeto do presente ETP, o que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, de forma manter a segurança necessária na utilização dos espaços.

1.2.2.3 Para efeito de compor o valor mínimo estipulado para as Permissões pretendidas, serão considerados os valores descritos nas Tabelas 1 e 2, abaixo:

Tabela 1 – Custo de consumo de Energia Elétrica e Água na Lanchonete do HU.

LANCHONETE HU		
Energia Elétrica	1.200 Kw	R$ 864,00
Água/Esgoto	60 m³	R$ 678,16 - Agua R$ 542,52 - Esgoto Subtotal R$ 1.220,68
	TOTAL	2.084,68

*Fonte – Base de valores praticados para lanchonete equivalente – CESA - UEL/PROPLAN.

Tabela 2 – Custo de consumo de Energia Elétrica e Água na Lanchonete do AEHU.

LANCHONETE AEHU		
Energia Elétrica	660 Kw	R$ 475,20
Água/Esgoto	30 m³	R$ 339,08 - Agua R$ 271,26 - Esgoto Subtotal R$ 610,34
	TOTAL	1.085,54

*Fonte – Base de valores praticados para lanchonete equivalente – CESA/CCB - UEL/PROPLAN.

1.2.2.4 Os serviços de manutenção em geral e necessários para a adequada utilização dos espaços destinados às lanchonetes, ficam sob a responsabilidade das PERMISSIONÁRIAS e não serão indenizáveis.

1.2.2.5 Se ocorrerem danos ao imóvel, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente à PERMISSIONÁRIA.

1.2.2.6 Fica vedada qualquer alteração dos espaços físicos, exceto aquelas que sejam apresentadas pelas PERMISSIONÁRIAS, com a respectiva justificativa e devidamente aprovada pela Administração do HU-UEL.

1.2.2.7 As PERMISSIONÁRIAS poderão, após análise e autorização da Administração, instalar máquinas de auto-atendimento nas dependências do HU-UEL visando o fornecimento de produtos alimentícios e bebidas (refrigerantes, água, sucos).

1.2.3 LOTE I – LANCHONETE AEHU

1.2.3.1 ESPAÇO FÍSICO

- 83m² disponíveis.
- 01 vaga de estacionamento para carga/descarga.

1.2.3.2 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

- 02 mesas em inox, medindo aproximadamente três (03) metros cada;
- 01 chapa a gás, para lanches, aproximadamente um (01) metro;
- 01 forno industrial elétrico;
- 01 batedeira;
- 01 cortador de frios;
- 01 fritadeira elétrica, capacidade vinte (20) litros;
- 01 fogão industrial, com seis bocas;
- 01 geladeira industrial, quatro (04) portas;
- 01 microondas;
- 01 sistema de exaustão completo (motor/ chaminé);
- 01 coifa, medindo aproximadamente 3 x 1 m;
- 01 extintor de incêndio;
- porta de alumínio vai e vem, com tela (acesso entre salão e cozinha – exigência da vigilância sanitária);
- 06 conjuntos de mesas, revestidas na parte superior de material de fácil limpeza e impermeável (vidro/fórmica/granito) com quatro (04) cadeiras;
- 01 balcão para caixa;
- 01 balcão seco;
- 01 balcão refrigerado, aproximadamente três (03) metros);
- 01 balcão estufa, aproximadamente dois (02) metros;
- 01 aquecedor, tipo banho maria, para café / leite;
- 01 cafeteira elétrica, capacidade de cinco (05) litros;
- 02 liquidificadores, tipo profissional;
- 01 extrator de suco, tipo profissional;
- 01 microondas;
- 01 forno elétrico;

- 04 geladeiras, tipo vertical, para armazenamento de refrigerantes, sucos, água e outros;
- 01 freezer, tipo horizontal, com duas (02) portas;
- 01 freezer, tipo vertical, capacidade para 240 litros;
- 01 armário de aço para armazenamento de louças;
- 01 cabideiro com pelo menos 10 locais para pendurar roupas e/ou bolsas.(clientes).
- 01 dispensador para álcool em gel ou álcool liquido;
- 01 dispensador para sabão liquido em refil;
- Lixeiras com tampa acionada por pedal;
- Os equipamentos do tipo mix, poderão ser colocados em comodato entre a Permissionária e o fornecedor dos produtos.

* A descrição de medidas é aproximada e poderá, para melhor adequação e utilização do espaço e mediante autorização, ser superior ou inferior do estabelecido acima.

1.2.4 LOTE II – LANCHONETE HU

1.2.4.1 ESPAÇO FÍSICO

- 125,00m² disponíveis.

1.2.4.2 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

- 01 Forno elétrico;
- 02 Liquidificadores industriais;
- 01 Espremedor de frutas industrial;
- 01 Banho-Maria para manutenção da temperatura de café e de leite;
- 01 Máquina de café expresso;
- 01 Filtro de água tipo Europa;
- 01 Balcão seco tipo vitrine de doces com 1,50m de largura;
- 01 Balcão refrigerado com 2,00 m. de largura;
- 01 Micro computador com impressora de cupom fiscal;
- 03 Refrigeradores horizontais para refrigerantes (tipo Mix)*;
- 15 Mesas 0,70x0,70 m. com estrutura metálica, revestidas na parte superior de material de fácil limpeza e impermeável (vidro/fórmica/granito/mármore);
- 30 Cadeiras com estrutura metálica, com encosto e assento almofadados;
- 12 Jogos de Mesa e cadeira em PVC;
- 02 Microondas;
- 02 Geladeiras verticais com capacidade mínima de 350 litros;
- 04 Freezer horizontal capacidade mínima 450 litros;
- 01 Freezer vertical capacidade mínima 350 litros;
- 02 Forno à gás com dimensão (AxLxP) próximas de 595x595x540mm;

- 01 Cortador elétrico de frios;
- 01 Chapa profissional para lanches;
- 01 Fogão industrial 06 bocas;
- 01 Freezer para sorvete (tipo Mix)*;
- 01 Estufa com 1,00m de largura para conservação de salgados;
- 01 cabideiro com pelo menos 10 locais para pendurar roupas, bolsas, jalecos, estetoscópios e outros materiais. (clientes);
- 01 dispensador para álcool em gel ou álcool liquido;
- 01 dispensador para sabão liquido em refil;
- Lixeiras com tampa acionada por pedal;
- Os equipamentos do tipo mix, poderão ser colocados em comodato entre a Permissionária e o fornecedor dos produtos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os principais serviços de Lanchonete são: lanches em geral, sanduíches, salgados, bolos e doces em geral, sucos e vitaminas de frutas, refrigerantes, café, chás, sorvetes, iogurtes, sopas, caldos e pequenas refeições, e buffet tipo self-service. Sendo produtos prontos, deverão estar registrados nos órgãos competentes, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, e dentro do prazo de validade. Quando preparados no local, deverão ser de primeira qualidade, servidos em embalagens descartáveis. Tanto os produtos prontos como os preparados no local, deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

1.4.2 Durante o pré-preparo, preparo e comercialização dos alimentos e bebidas, as PERMISSIONÁRIAS deverão atender os regulamentos específicos publicados pela Agência de Vigilância Sanitária, a exemplo da RDC n. 216/04 e eventuais alterações, bem como demais resoluções e normas vigentes.

1.4.3 A instalação dos móveis e equipamentos necessários para a execução dos serviços de lanchonete é de responsabilidade das PERMISSIONÁRIAS, e qualquer móvel recebido e que seja de propriedade da PERMITENTE, deverá ser preservado e mantido em adequadas condições de utilização.

1.4.4 Deverão afixar em local visível ao Público os preços, de acordo com parâmetros de preços praticados na região e devidamente aprovados pela fiscalização do Termo de Permissão de Uso.

1.4.5 As PERMISSIONÁRIAS manter-se-ão em dia com todas as suas obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza, de modo a evitar que a exigência do respectivo cumprimento por quem de direito, venha a perturbar ou afetar a normalidade dos serviços por ela prestados, devendo apresentar semestralmente ao Fiscal do Termo de Permissão de Uso, prova de quitação de encargos fiscais, previdenciários, bem como documentação atualizada das licenças de funcionamento e sanitária.

1.4.6 As PERMISSIONÁRIAS deverão ainda:

1.4.6.1 Desenvolver sua atividade de forma apropriada, cuidando da boa apresentação, higiene e qualidade dos produtos comercializados;

1.4.6.2 Responsabilizar-se pelos trajes e paramentação adequados de qualquer pessoa a seu serviço e pelo tratamento urbano e cortês em relação a alunos, servidores, pacientes e a todas as pessoas que se utilizam de seus serviços;

1.4.6.3 Observar as normas estabelecidas no Regimento Geral da Universidade no que tange aos deveres e obrigações definidos em relação à Comunidade Universitária;

1.4.6.4 Responsabilizar-se por todos os danos a que der causa;

1.4.6.5 Efetuar diariamente, a limpeza interna da Lanchonete, e a limpeza externa num raio de 20 (vinte) metros ao redor das instalações.

1.4.6.6 Realizar a coleta, separação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pela Lanchonete, nos Termos da Legislação Ambiental.

1.4.6.7 Manter recipientes para coleta de resíduos, que deverão ser instalados na área interna e externa das lanchonetes, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como, acondicioinados com sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis, conforme estabelecido pela Legislação Ambiental.

1.4.7 Será vedada a comercialização de produtos alcoólicos e de tabacaria, e não será permitida a fixação e/ou pintura de propaganda própria ou de terceiro, nas partes externas do espaço físico das lanchonetes.

1.4.8 No período da permissão a PERMITENTE não se responsabilizará por eventuais roubos, furtos ou a realização de vigilância dos espaços objeto da Permissão.

1.4.9 O Permissionário terá descontos na Retribuição Mensal nos meses de férias acadêmicas, de acordo com o Calendário Anual da Permitente, recessos acadêmicos e administrativos e paralisações (greves gerais) das atividades de ensino e administrativas do Campus e Hospital Universitário.

1.4.9.1 O percentual de desconto a ser aplicado à Retribuição Mensal tem como base a quantidade de dias sem aulas no mês, conforme a seguinte tabela:

Dias sem aulas	Desconto (em %)
Até 10 dias	0,00%
De 11 a 20 dias	50,00%
21 ou mais dias	80,00%

Obs. Os domingos são considerados dias sem aula.

1.4.10 Para o desconto referente ao Calendário Anual da Permitente, será utilizada a publicação oficial do calendário acadêmico para o ano letivo, sendo considerados os dias de início e final da aulas.

1.4.11 Para o desconto referente aos recessos acadêmicos e administrativos, será utilizada publicações oficiais da Permitente, sendo considerados os dias descritos nos Atos Oficiais.

1.4.12 Nos períodos de férias acadêmicas e recesso o valor da retribuição mensal será equivalente a 20% do valor regular.

1.4.13 Para o desconto referente as paralisações (greves gerais) das atividades de ensino e administrativas do Campus, será utilizada publicações oficiais da Permitente e/ou publicações oficiais dos devidos sindicatos, sendo considerados os dias descritos nessas publicações.

1.4.14 O atraso no pagamento do valor de retribuição, por mais de 3 (três) meses, e/ou o descumprimento das normas da Vigilância Sanitária e demais exigências constantes no presente ETP, configurará a inadimplência das PERMISSIONÁRIAS.

1.4.15 É vedada a subcontratação integral do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares à exploração dos serviços de lanchonete, mediante prévia e expressa autorização da Administração do HU-UEL, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina ocupa uma posição estratégica no Sistema Único de Saúde (SUS) para a implementação das políticas públicas de saúde no Estado do Paraná e presta serviços de saúde à comunidade regional e em alguns casos além do Estado do Paraná.

No objetivo de sua missão, o HU-UEL e AEHU recebem diariamente milhares de pessoas em suas dependências, o que demanda a disponibilização de serviço de alimentação, posto que temos uma comunidade que permanece por longos períodos no decorrer do dia.

Desse modo, a quantidade aproximada de servidores e usuários que transitam diariamente no HU-UEL e AEHU consiste no montante de 5.000 (cinco mil) pessoas, o que demonstra a relevância na disponibilização de serviços de alimentação.

Considerando a impossibilidade de atendimento desse montante de pessoas na estrutura do refeitório existente, bem como a inviabilidade da execução desse serviço diretamente pelo HU-UEL e AEHU, compreende-se que a melhor alternativa consiste na permissão administrativa dos espaços para a iniciativa privada, que poderá prestar um serviço adequado e com a qualidade e agilidade necessária e esperada pelos usuários da lanchonete.

Desse modo, o objetivo consiste na realização de certame licitatório para a outorga de 02 (dois) espaços físicos situados no HU-UEL e AEHU para a iniciativa privada, visando à exploração dos serviços de lanchonete e fornecimento de alimentação aos servidores, discentes, docentes colaboradores, terceirizados, residentes e familiares de pacientes.

Reitera-se a relevância do objeto do presente ETP diante da quantidade de pessoas que transitam diariamente nas dependências do HU-UEL e AEHU e permanecem nas instalações por várias horas, seja para o desenvolvimento de atividades profissionais, acadêmicas, ou para procedimentos, visitas, acompanhamentos e/ou exames, que impõe longo período de permanência, o que demanda a disponibilidade dos serviços de alimentação com certa proximidade e que atenda durante o período matutino e vespertino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução 1 consiste na melhor opção e muito comum aos demais órgãos da Administração pública, pois concede os espaços físicos de forma onerosa à empresas que possuem a expertise necessária nesse ramo de atividade, e neste caso específico, tenha disponibilidade financeira para executar as reformas necessárias nas lanchonetes, demonstrando assim que se trata da opção mais vantajosa para a Administração, considerando que as outras soluções resultariam em gastos desnecessários para o HU-UEL e na aplicação de recursos que poderiam ser destinados para sua finalidade principal, que consiste na assistência à saúde.

Em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas são encontradas várias licitações para concessão administrativa de espaço público, inclusive lanchonete, utilizando-se da modalidade Pregão, e diante do sistema de lances que prevê a redução de valor, vários Órgãos Públicos definem uma fórmula que permite apurar o maior retorno econômico mediante lances de redução de valor, viabilizando assim a obtenção da melhor proposta, conforme modelo exemplificado abaixo:

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico **o valor mensal unitário do item**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1 Tendo em vista que o sistema eletrônico não aceita o registro de proposta de maior oferta, fica estipulado que, para fins de cadastramento da proposta no sistema compras.gov.br, deverá haver o lançamento do resultado da seguinte **fórmula:**

Valor para compras.gov.br = 10.000 - Valor da proposta
Em que:
Valor para compras.gov.br = corresponde ao resultado da aplicação da fórmula acima, o qual deverá ser cadastrado no referido sistema tanto para propo
10.000 = corresponde a um valor ficto arbitrado para fins de cadastramento de proposta e oferta de lances;
Valor da proposta = corresponde ao valor mensal a ser pago ao PJSC pelo espaço.

8.2 Exemplo de cadastramento de proposta com valores hipotéticos:

Valor da proposta (valor mensal a ser pago ao PJSC)	**Fórmula**	**Valor a ser registrado no sistema** compras.gov.br.
R$ 744,55	10.000 - 744,55	**R$ 9.255,45**
R$ 850,00	10.000 - 850,00	**R$ 9.150,00**
R$ 950,00	10.000 - 950,00	**R$ 9.050,00**
R$ 1.050,00	10.000 - 1.050,00	**R$ 8.950,00**
R$ 1.150,00	10.000 - 1.150,00	**R$ 8.850,00**
R$ 1.250,00	10.000 - 1.250,00	**R$ 8.750,00**

- Edital do Pregão Eletrônico n. 90073/2024 publicado pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico é vantajosa por sua celeridade e a possibilidade da melhor proposta para o HU-UEL, sendo do tipo Menor Preço convertido em maior valor mensal ofertado pela utilização dos espaços, conforme o referido modelo.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico será dividido em itens/lotes, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O presente certame destina-se à **AMPLA DISPUTA**, em virtude da ausência no cadastro próprio de fornecedores da Instituição, de no mínimo três (3) empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), aptas a participar do certame.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Além dos requisitos listados no item 1.2 deste Termo de Referência, são obrigações da Permissionária:

9.1.1 Adotar medidas de segurança na execução dos serviços e para manutenção do espaço público, como manutenção preventiva dos equipamentos, e disponibilizar extintor de incêndio e sinalização de emergência conforme legislação vigente.

9.1.2 Respeitar o horário de funcionamento/atendimento, que deverá ser de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, e aos sábados, das 07h30 às 14h00 no HU e de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00 no AEHU, podendo ser alterado pela administração da permitente.

9.1.3 Manter, durante todo o horário de funcionamento/atendimento, no mínimo 2 (dois) atendentes, distribuídos de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços.

9.1.4 Os Valores cobrados pelos serviços e produtos deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, devendo a permissionária comprovar essa compatibilidade sempre que solicitado.

10. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA E DA PERMITENTE:

10.1 Obrigações da Permissionária:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Permissão de Uso, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o permitente autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Permissionário, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da permitente, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Permitente;

10.1.8 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.9 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à permitente qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.10 Relatar ao Permitente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.12 Manter-se, durante a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.13 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Permissão de Uso;

10.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.15.1 Qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.15.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Termo de Permissão de Uso;

10.1.15.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Termo de Permissão de Uso ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.15.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no Termo de Permissão de Uso, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.15.5 Impedimento de execução do Termo de Permissão de Uso por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.15.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.16 Observar as normas e regulamentos emanados pelo HU-UEL.

10.1.17 Responsabilizar-se pelos pagamentos pontuais, ao HU-UEL, das despesas provenientes do uso do espaço físico concedido, tais como: o valor mensal da concessão, pagamento de impostos e taxas.

a) O pagamento será realizado mensalmente pela Concessionária, através de Guia de Arrecadação com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao do uso do imóvel.

b) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Termo de Permissão de Uso ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.1.18 Ao final do período de Concessão, devolver o espaço ao HU-UEL em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso.

10.1.19 Prover todos os equipamentos necessários ao exercício de suas atividades.

10.1.20 Manter a área de prestação dos serviços e os equipamentos e instalações que a compõem em perfeitas condições de uso e limpeza.

10.1.21 Assumir todas as despesas referentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros, licenças e demais custas necessárias à boa prestação dos serviços.

10.1.22 Estar ciente que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HU-UEL.

10.1.23 Manter seus funcionários devidamente uniformizados.

a) As pessoas que manipularem alimentos, do preparo ao serviço, deverão usar toucas para o cabelo e luvas.

10.1.24 Manter rigoroso asseio nos utensílios e instalações.

10.1.25 Observar o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDCs275/2005 e 216/2004, ambos da ANVISA).

10.1.26 Disponibilizar aparelhos de refrigeração e/ou aquecimento, visando ao adequado armazenamento dos produtos perecíveis comercializados.

10.1.27 Não permitir que os alimentos expostos à venda sejam submetidos a poeira, insetos e outras formas de deterioração.

10.1.28 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de resíduos (comuns e recicláveis) até o local de destinação.

a) Os resíduos orgânicos deverão ser armazenados em sacos de cor preta, reforçados, evitando que se rasguem (o que poderia acarretar a atração de vetores - ratos, baratas, moscas dentre outros - bem como a poluição visual e o mau cheiro);

b) A Concessionária deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em prazo a ser acordado com a Fiscalização do Termo de Permissão de Uso.

10.1.29 Não fornecer, sob qualquer hipótese:

a) Todo e qualquer tipo de bebida alcoólica;

b) Todo e qualquer tipo de fumígeno;

c) Todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico-farmacêutico;

10.1.30 Apresentar instalações físicas adequadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado para as operações de manutenção, limpeza e desinfecção;

10.1.31 Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais.

10.1.32 Submeter-se à Vigilância Sanitária local.

10.1.33 Atender com a máxima polidez e presteza aos usuários dos serviços, devendo ser respeitadas as regras elementares de boa educação.

10.1.34 Afixar em local visível a tabela de preços dos produtos ofertados.

10.1.35 Submeter, previamente, à autorização do fiscal do Termo de Permissão de Uso toda comunicação visual a ser implementada.

10.1.36 Oferecer serviços de boa qualidade a preços acessíveis.

10.1.37 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações do HU-UEL, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, devendo providenciar a reparação dos danos ou a indenização ao HU-UEL.

10.1.38 Comunicar por escrito à fiscalização do Termo de Permissão de Uso, sobre qualquer anormalidade verificada no imóvel que possa interferir na execução dos serviços.

10.1.39 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.40 Manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 São obrigações da Permitente:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Permissionário no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Comunicar ao Permissionário, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Permissionário, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.4 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Permissão de Uso, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Termo de Permissão de Uso;

10.2.5 Ressarcir o Permissionário, nos casos de extinção de Termo de Permissão de Uso por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Termo de Permissão de Uso até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.6 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. FORMA DE EXPLORAÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa que tenha sido classificada em 1º. lugar, será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer na Divisão de Material do Hospital Universitário, para assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme minuta constante do ANEXO VIII.

11.2. No caso de não atendimento ao disposto no item anterior, incorrerá a empresa, a critério da Universidade, em multa correspondente ao valor de 5 (cinco) retribuições mensais, além das demais penalidades previstas nos artigos 90, § 5.º, e 156 da lei vigente, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, especialmente perdas e danos.

11.3. Se a empresa não comparecer no prazo indicado no item **11.1** deste Termo de Referência, assistirá à Universidade o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação.

11.4. A Universidade cobrará a título de retribuição mensal, o valor proposto pelo vencedor do certame, sendo este reajustado anualmente, com base na variação do IPCA ou outro índice que venha a ser admitido em lei.

12. DA RETRIBUIÇÃO:

12.1 A PERMISSIONÁRIA pagará, a título de retribuição pelo direito de Permissão, o valor mensal correspondente a R$ ..... (.....), que abrange, também a estimativa de consumo normal de água e energia elétrica, devendo a retribuição ser recolhida junto à Tesouraria da PERMITENTE.

12.2 O pagamento será realizado mensalmente pela Concessionária, através de Guia de Arrecadação com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao do uso do imóvel.

12.3 O Permissionário terá descontos na Retribuição Mensal nos meses de férias acadêmicas, de acordo com o Calendário Anual da Permitente, recessos acadêmicos e administrativos e paralisações (greves gerais) das atividades de ensino e administrativas do Campus e Hospital Universitário.

12.3.1 O percentual de desconto a ser aplicado à Retribuição Mensal tem como base a quantidade de dias sem aulas no mês, conforme a seguinte tabela:

Dias sem aulas	Desconto (em %)
Até 10 dias	0,00%
De 11 a 20 dias	50,00%
21 ou mais dias	80,00%

Obs. Os domingos são considerados dias sem aula.

12.4 Para o desconto referente ao Calendário Anual da Permitente, será utilizada a publicação oficial do calendário acadêmico para o ano letivo, sendo considerados os dias de início e final da aulas.

12.5 Para o desconto referente aos recessos acadêmicos e administrativos, será utilizada publicações oficiais da Permitente, sendo considerados os dias descritos nos Atos Oficiais.

12.6 Nos períodos de férias acadêmicas e recesso o valor da retribuição mensal será equivalente a 20% do valor regular.

12.7 Para o desconto referente as paralisações (greves gerais) das atividades de ensino e administrativas do Campus, será utilizada publicações oficiais da Permitente e/ou publicações oficiais dos devidos sindicatos, sendo considerados os dias descritos nessas publicações.

12.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Termo de Permissão de Uso ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.9 O não pagamento da retribuição mensal até a data de vencimento sujeitará a Permissionária à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, calculados sobre o valor em atraso.

12.10 O valor da retribuição será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, com base na variação do IPCA para o período respectivo, ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

12.11 O protocolo de requerimentos subscritos pela PERMISSIONÁRIA junto à PERMITENTE, não suspende nem isenta de qualquer obrigação de recolhimento de valores de retribuição, multa ou juros de mora.

13. ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR RETRIBUIÇÃO MENSAL do ITEM e desde que atendidas as especificações técnicas especificadas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo I) e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 É admissível a continuidade do Termo de Permissão de Uso quando houver fusão, cisão ou incorporação do Permissionário com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2 Mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso; e

14.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Permissão de Uso.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item **14.1** deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao Termo de Permissão de Uso.

15. SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação integral do objeto deste Termo de Permissão de Uso, sendo admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares à exploração dos serviços de lanchonete, mediante prévia e expressa autorização da Administração do HU-UEL, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos atos praticados pela empresa subcontratada, sem que se estabeleça qualquer vínculo entre esta e a PERMITENTE.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Em razão da natureza do objeto e a forma como os serviços serão prestados pela permissionária, não se tem a necessidade de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O Termo de Permissão de Uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste Termo de Permissão de Uso será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1 A data-base do reajuste da remuneração mensal será vinculada à data do orçamento estimado (data da juntada da Pesquisa de Preços aos autos da licitação), qual seja **01/10/2026.**

18.1.1.1 O reajuste a incidir sob a retribuição mensal incidirá automaticamente, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.1.2 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.1.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. VISTORIA:

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto a Assessoria de Engenharia e Arquitetura do HU, pelo telefone (43) 3371-2477.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o Permissionário que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

NADIR DE MEDEIROS PEREIRA
(HU-DA-DFO)

PAULA CRISTIANE BATISTELLA
(HU-DA-DM)

MARCO AURELIO FRANCISCO MAFRA
(HU-DA-Assessoria)

MEIRE APARECIDA TALDIVO MAFRA
(HU-DA-DFO)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - **COMPRAS.GOV**, os documentos habilitação que seguem abaixo, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 2 exercícios, comprovação da situação da empresa. Cálculos dos índices contábeis.

1.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.2 o balanço exigido no item anterior será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.3.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CONTÁBEIS JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

1.4.1 Licença Sanitária: Apresentação de Licença Sanitária estadual ou municipal da empresa licitante, quando exigível pela legislação sanitária aplicável à atividade de exploração de serviços de alimentação, compatível com o objeto da licitação.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP</u>, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **<u>além de Declaração escrita</u>** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2 A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.7 SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE RESGISTRO CADASTRAL:

1.7.1 Os documentos mencionados nos itens 1.1; 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (HTTPS://pncp.gov,br) ou pela Certidão de Regularidade emitida pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, disponível no *site* https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarDocumentacaoObrigatoria.do?action=iniciarProcesso, e/ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, desde que os documentos estejam constantes e atualizadas no mencionado registro cadastral.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PERMISSÃO DE USO

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX Ano: XXXX

A - DADOS DA PERMISSIONÁRIA

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A permissão de Uso de **XXXXXX.**

Item/Lote	Local	Percentual Ofertado	Retribuição Mensal Ofertada
1	AEHU	xxxxxxx %	R$ xxxxxxx
2	HU-UEL	xxxxxxx %	R$ xxxxxxx

2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

3. Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4. Declaramos que a proposta contempla todos os custos, despesas, encargos, tributos e demais obrigações necessários à exploração da atividade objeto da permissão de uso.

5. Declaramos que o percentual ofertado e a correspondente retribuição mensal informados nesta proposta são de nossa inteira responsabilidade.

6. Declaramos que cumpriremos todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de formalização da permissão de uso.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS LANCHONETES

ÓRGÃO/ENTIDADE
Localização do espaço: Hospital Universitário de Londrina – Av Robert Koch nº 60 Vila Operária – Londrina-PR

ÓRGÃO/ENTIDADE
Localização do espaço: Ambulatório de Especialidades do HU – Rodovia Celso Garcia Cid, KM 380 – s/n – Londrina-PR

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° [XXXXXXXX]

PERMITENTE: **Universidade Estadual de Londrina,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, por meio de seu Órgão Suplementar **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA**, localizado na Avenida Robert Koch nº 60, Vila Operária, em Londrina (PR), inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Superintendente, Prof. Drº. Jose Roberto de Almeida, inscrito no CPF/MF sob nº 107.XXX.738-44, portador do RG n.º 1.391.XXX-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública.

PERMISSIONÁRIA(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Termo de Permissão de Uso será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º001/2025 (protocolo n.º23.303.031-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Permissão de Uso de 02 (dois) lotes de área física para instalação e exploração dos serviços de lanchonete nas dependências do Hospital Universitário de Londrina-(HU-UEL) e Ambulatório de Especialidades do HU-(AEHU), com revisão das instalações elétricas, hidráulicas, pintura e demais ambientes da estrutura, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	57582	**Cód.GMS: 321.43454 Cód. CATMAT: 19356 Unid. Padrão: UNIDADE** PERMISSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA DE 83 M², MEDIANTE OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DO HU, LOCALIZADO NA RODOVIA CELSO GARCIA CID, KM 380 S/N, LONDRINA-PR.	**1**	7.791,67	7.791,67	Ampla
2	57581	**Cód.GMS: 321.43454 Cód. CATMAT: 19356 Unid. Padrão: UNIDADE** PERMISSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA DE 125 M², MEDIANTE OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, LOCALIZADO NA AVENIDA ROBERT KOCH, 60, LONDRINA/PR.	**1**	15.100,00	15.100,00	Ampla

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 Os serviços de lanchonete serão prestados nas dependências do Hospital Universitário de Londrina, situado na Avenida Robert Koch, 60, Vila Operária, e no Ambulatório de Especialidade do Hospital Universitário Londrina, situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, e deverão ser realizados no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 18h00, e aos sábados, das 07h30 às 14h00 no HU e de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 18h00 no AEHU, podendo ser alterado pela administração da permitente.

1.2.2.2 As PERMISSIONÁRIAS ficarão responsáveis pela verificação e adequações dos espaços deixando-os adequados e seguros para a instalação dos equipamentos e mobiliários necessários para a execução do objeto do presente ETP, o que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, de forma manter a segurança necessária na utilização dos espaços.

1.2.2.3 Para efeito de compor o valor mínimo estipulado para as Permissões pretendidas, serão considerados os valores descritos nas Tabelas 1 e 2, abaixo:

Tabela 1 – Custo de consumo de Energia Elétrica e Água na Lanchonete do HU.

LANCHONETE HU		
Energia Elétrica	1.200 Kw	R$ 864,00
Água/Esgoto	60 m³	R$ 678,16 - Água R$ 542,52 - Esgoto Subtotal R$ 1.220,68
	TOTAL	2.084,68

*Fonte – Base de valores praticados para lanchonete equivalente – CESA - UEL/PROPLAN.

Tabela 2 – Custo de consumo de Energia Elétrica e Água na Lanchonete do AEHU.

LANCHONETE AEHU		
Energia Elétrica	660 Kw	R$ 475,20
Água/Esgoto	30 m³	R$ 339,08 - Agua

		R$ 271,26 - Esgoto Subtotal R$ 610,34
	TOTAL	1.085,54

*Fonte – Base de valores praticados para lanchonete equivalente – CESA/CCB - UEL/PROPLAN.

1.2.2.4 Os serviços de manutenção em geral e necessários para a adequada utilização dos espaços destinados às lanchonetes, ficam sob a responsabilidade das PERMISSIONÁRIAS e não serão indenizáveis.

1.2.2.5 Se ocorrerem danos ao imóvel, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente à PERMISSIONÁRIA.

1.2.2.6 Fica vedada qualquer alteração dos espaços físicos, exceto aquelas que sejam apresentadas pelas PERMISSIONÁRIAS, com a respectiva justificativa e devidamente aprovada pela Administração do HU-UEL.

1.2.2.7 As PERMISSIONÁRIAS poderão, após análise e autorização da Administração, instalar máquinas de auto-atendimento nas dependências do HU-UEL visando o fornecimento de produtos alimentícios e bebidas (refrigerantes, água, sucos).

1.2.3 LOTE I – LANCHONETE AEHU

1.2.3.1 ESPAÇO FÍSICO

- 83m² disponíveis.
- 01 vaga de estacionamento para carga/descarga.

1.2.3.2 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

- 02 mesas em inox, medindo aproximadamente três (03) metros cada;
- 01 chapa a gás, para lanches, aproximadamente um (01) metro;
- 01 forno industrial elétrico;
- 01 batedeira;
- 01 cortador de frios;
- 01 fritadeira elétrica, capacidade vinte (20) litros;
- 01 fogão industrial, com seis bocas;
- 01 geladeira industrial, quatro (04) portas;
- 01 microondas;
- 01 sistema de exaustão completo (motor/ chaminé);
- 01 coifa, medindo aproximadamente 3 x 1 m;
- 01 extintor de incêndio;
- porta de alumínio vai e vem, com tela (acesso entre salão e cozinha – exigência da vigilância sanitária);
- 06 conjuntos de mesas, revestidas na parte superior de material de fácil limpeza e impermeável (vidro/fórmica/granito) com quatro (04) cadeiras;

- 01 balcão para caixa;
- 01 balcão seco;
- 01 balcão refrigerado, aproximadamente três (03) metros);
- 01 balcão estufa, aproximadamente dois (02) metros;
- 01 aquecedor, tipo banho maria, para café / leite;
- 01 cafeteira elétrica, capacidade de cinco (05) litros;
- 02 liquidificadores, tipo profissional;
- 01 extrator de suco, tipo profissional;
- 01 microondas;
- 01 forno elétrico;
- 04 geladeiras, tipo vertical, para armazenamento de refrigerantes, sucos, água e outros;
- 01 freezer, tipo horizontal, com duas (02) portas;
- 01 freezer, tipo vertical, capacidade para 240 litros;
- 01 armário de aço para armazenamento de louças;
- 01 cabideiro com pelo menos 10 locais para pendurar roupas e/ou bolsas.(clientes).
- 01 dispensador para álcool em gel ou álcool liquido;
- 01 dispensador para sabão liquido em refil;
- Lixeiras com tampa acionada por pedal;
- Os equipamentos do tipo mix, poderão ser colocados em comodato entre a Permissionária e o fornecedor dos produtos.

* A descrição de medidas é aproximada e poderá, para melhor adequação e utilização do espaço e mediante autorização, ser superior ou inferior do estabelecido acima.

1.2.4 LOTE II – LANCHONETE HU

1.2.4.1 ESPAÇO FÍSICO

- 125,00m² disponíveis.

1.2.4.2 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

- 01 Forno elétrico;
- 02 Liquidificadores industriais;
- 01 Espremedor de frutas industrial;
- 01 Banho-Maria para manutenção da temperatura de café e de leite;
- 01 Máquina de café expresso;
- 01 Filtro de água tipo Europa;
- 01 Balcão seco tipo vitrine de doces com 1,50m de largura;
- 01 Balcão refrigerado com 2,00 m. de largura;

- 01 Micro computador com impressora de cupom fiscal;
- 03 Refrigeradores horizontais para refrigerantes (tipo Mix)*;
- 15 Mesas 0,70x0,70 m. com estrutura metálica, revestidas na parte superior de material de fácil limpeza e impermeável (vidro/fórmica/granito/mármore);
- 30 Cadeiras com estrutura metálica, com encosto e assento almofadados;
- 12 Jogos de Mesa e cadeira em PVC;
- 02 Microondas;
- 02 Geladeiras verticais com capacidade mínima de 350 litros;
- 04 Freezer horizontal capacidade mínima 450 litros;
- 01 Freezer vertical capacidade mínima 350 litros;
- 02 Forno à gás com dimensão (AxLxP) próximas de 595x595x540mm;
- 01 Cortador elétrico de frios;
- 01 Chapa profissional para lanches;
- 01 Fogão industrial 06 bocas;
- 01 Freezer para sorvete (tipo Mix)*;
- 01 Estufa com 1,00m de largura para conservação de salgados;
- 01 cabideiro com pelo menos 10 locais para pendurar roupas, bolsas, jalecos, estetoscópios e outros materiais. (clientes);
- 01 dispensador para álcool em gel ou álcool liquido;
- 01 dispensador para sabão liquido em refil;
- Lixeiras com tampa acionada por pedal;
- Os equipamentos do tipo mix, poderão ser colocados em comodato entre a Permissionária e o fornecedor dos produtos.

2 FUNDAMENTO:

Este Termo de Permissão de Uso decorre do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.303.031-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

3.1 A Permissionária pagará à Permitente os preços (unitários/global) da retribuição mensal previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Termo de Permissão de Uso.

3.2 O valor total do Termo de Permissão de Uso é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Termo de Permissão de Uso, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Para a instalação e exploração dos serviços de lanchonete, a UEL disponibilizará à PERMISSIONÁRIA os espaços físicos destinados a essa finalidade nas dependências do Hospital Universitário de Londrina (HU-UEL) e do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário (AEHU), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.5 A partir da efetiva disponibilização dos espaços físicos pela PERMITENTE, a PERMISSIONÁRIA deverá prestar os serviços nos dias e horários estabelecidos no Termo de Referência, observadas as necessidades de funcionamento do HU-UEL e do AEHU e as orientações da Administração.

3.6 Mediante autorização da Permitente, a Permissionária poderá manter o funcionamento da lanchonete em dias não letivos em função da realização de eventos ou outras atividades na Permitente, independentemente de suas naturezas.

3.7 A PERMISSIONÁRIA deverá realizar a segregação, o acondicionamento, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços de lanchonete, inclusive embalagens e resíduos orgânicos, observadas as normas ambientais e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo HU-UEL e pelo AEHU.

3.8 A Permissionária será responsável por fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, bem como por arcar com os custos de transporte, deslocamento e estadia de seu pessoal técnico, garantindo que seus funcionários estejam devidamente treinados e façam uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) conforme legislação vigente.

3.9 A Permissionária deverá ainda manter seus equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário para o bom e seguro funcionamento do local.

3.10 A Permissionária deverá zelar pela limpeza e ordem do local durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela remoção e descarte adequado de resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.11 O atendimento deverá ser no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 18h00, e aos sábados, das 07h30 às 14h00 no HU e de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 18h00 no AEHU, podendo ser alterado pela administração da permitente.

3.12 Os funcionários da Permissionária deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

3.13 A Permissionária responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erro, imperícia ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

3.14 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado mediante justificativa formal, e a Permissionária será notificada para que proceda ao refazimento ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O não cumprimento implicará aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no Termo de Permissão de Uso e na legislação vigente.

3.15 A exploração dos serviços não tem caráter de exclusividade.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste Termo de Permissão de Uso será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 A data-base do reajuste da remuneração mensal será vinculada à data do orçamento estimado (data da juntada da Pesquisa de Preços aos autos da licitação), qual seja **01/10/2026.**

4.1.2 A assinatura do aditivo ao Termo de Permissão de Uso mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste a incidir sob a retribuição mensal incidirá automaticamente, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Termo de Permissão de Uso caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Termo de Permissão de Uso, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste Termo de Permissão de Uso caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Permissão de Uso serão designados por ato administrativo próprio do Permitente.

5.4 A gestão e a fiscalização do Termo de Permissão de Uso serão exercidas pelo Permitente, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 Os principais serviços de Lanchonete são: lanches em geral, sanduíches, salgados, bolos e doces em geral, sucos e vitaminas de frutas, refrigerantes, café, chás, sorvetes, iogurtes, sopas, caldos e pequenas refeições, e buffet tipo self-service. Sendo produtos prontos, deverão estar registrados nos órgãos competentes, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, e dentro do prazo de validade. Quando preparados no local, deverão ser de primeira qualidade, servidos em embalagens descartáveis. Tanto os produtos prontos como os preparados no local, deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

6.2 Durante o pré-preparo, preparo e comercialização dos alimentos e bebidas, as PERMISSIONÁRIAS deverão atender os regulamentos específicos publicados pela Agência de Vigilância Sanitária, a exemplo da RDC n. 216/04 e eventuais alterações, bem como demais resoluções e normas vigentes.

6.3 A instalação dos móveis e equipamentos necessários para a execução dos serviços de lanchonete é de responsabilidade das PERMISSIONÁRIAS, e qualquer móvel recebido e que seja de propriedade da PERMITENTE, deverá ser preservado e mantido em adequadas condições de utilização.

6.4 Deverão afixar em local visível ao Público os preços, de acordo com parâmetros de preços praticados na região e devidamente aprovados pela fiscalização do Termo de Permissão de Uso.

6.5 As PERMISSIONÁRIAS manter-se-ão em dia com todas as suas obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza, de modo a evitar que a exigência do respectivo cumprimento por quem de direito, venha a perturbar ou afetar a normalidade dos serviços por ela prestados, devendo apresentar semestralmente ao Fiscal do Termo de Permissão de Uso, prova de quitação de encargos fiscais, previdenciários, bem como documentação atualizada das licenças de funcionamento e sanitária.

6.6 As PERMISSIONÁRIAS deverão ainda:

6.6.1 Desenvolver sua atividade de forma apropriada, cuidando da boa apresentação, higiene e qualidade dos produtos comercializados;

6.6.2 Responsabilizar-se pelos trajes e paramentação adequados de qualquer pessoa a seu serviço e pelo tratamento urbano e cortês em relação a alunos, servidores, pacientes e a todas as pessoas que se utilizam de seus serviços;

6.6.3 Observar as normas estabelecidas no Regimento Geral da Universidade no que tange aos deveres e obrigações definidos em relação à Comunidade Universitária;

6.6.4 Responsabilizar-se por todos os danos a que der causa;

6.6.5 Efetuar diariamente, a limpeza interna da Lanchonete, e a limpeza externa num raio de 20 (vinte) metros ao redor das instalações.

6.6.6 Realizar a coleta, separação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pela Lanchonete, nos Termos da Legislação Ambiental.

6.6.7 Manter recipientes para coleta de resíduos, que deverão ser instalados na área interna e externa das lanchonetes, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como, acondicioinados com sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis, conforme estabelecido pela Legislação Ambiental.

6.7 Será vedada a comercialização de produtos alcoólicos e de tabacaria, e não será permitida a fixação e/ou pintura de propaganda própria ou de terceiro, nas partes externas do espaço físico das lanchonetes.

6.8 No período da permissão a PERMITENTE não se responsabilizará por eventuais roubos, furtos ou a realização de vigilância dos espaços objeto da Permissão.

6.9 O Permissionário terá descontos na Retribuição Mensal nos meses de férias acadêmicas, de acordo com o Calendário Anual da Permitente, recessos acadêmicos e administrativos e paralisações (greves gerais) das atividades de ensino e administrativas do Campus e Hospital Universitário.

6.9.1 O percentual de desconto a ser aplicado à Retribuição Mensal tem como base a quantidade de dias sem aulas no mês, conforme a seguinte tabela:

Dias sem aulas	Desconto (em %)
Até 10 dias	0,00%
De 11 a 20 dias	50,00%
21 ou mais dias	80,00%

Obs. Os domingos são considerados dias sem aula.

6.10 Para o desconto referente ao Calendário Anual da Permitente, será utilizada a publicação oficial do calendário acadêmico para o ano letivo, sendo considerados os dias de início e final da aulas.

6.11 Para o desconto referente aos recessos acadêmicos e administrativos, será utilizada publicações oficiais da Permitente, sendo considerados os dias descritos nos Atos Oficiais.

6.12 Nos períodos de férias acadêmicas e recesso o valor da retribuição mensal será equivalente a 20% do valor regular.

6.13 Para o desconto referente as paralisações (greves gerais) das atividades de ensino e administrativas do Campus, será utilizada publicações oficiais da Permitente e/ou publicações oficiais dos devidos sindicatos, sendo considerados os dias descritos nessas publicações.

6.14 O atraso no pagamento do valor de retribuição, por mais de 3 (três) meses, e/ou o descumprimento das normas da Vigilância Sanitária e demais exigências constantes no presente ETP, configurará a inadimplência das PERMISSIONÁRIAS.

6.15 É vedada a subcontratação integral do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares à exploração dos serviços de lanchonete, mediante prévia e expressa autorização da Administração do HU-UEL, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Devidos as características do objeto a ser licitado, não serão usados Recursos Orçamentários da UEL, visto que a prestação de serviços gerará receita e não despesa.

7.2 A presente concessão não se encontra prevista no PCA 2025, pois não exige despesas a serem desembolsadas pelo HU-UEL.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da Permissão de Uso da área predeterminada do imóvel é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA DE EXPLORAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa que tenha sido classificada em 1º. lugar, será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer na Divisão de Material do Hospital Universitário, para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

9.2. No caso de não atendimento ao disposto no item anterior, incorrerá a empresa, a critério da Universidade, em multa correspondente ao valor de 5 (cinco) retribuições mensais, além das demais penalidades previstas nos artigos 90, § 5.º, e 156 da lei vigente, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, especialmente perdas e danos.

9.3. Se a empresa não comparecer no prazo indicado no item **9.1** desta Minuta, assistirá à Universidade o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação.

9.4. A Universidade cobrará a título de retribuição mensal, o valor proposto pelo vencedor do certame, sendo este reajustado anualmente, com base na variação do IPCA ou outro índice que venha a ser admitido em lei.

10. DA RETRIBUIÇÃO:

10.1 A PERMISSIONÁRIA pagará, a título de retribuição pelo direito de Permissão, o valor mensal correspondente a R$ ..... (.....), que abrange, também a estimativa de consumo normal de água e energia elétrica, devendo a retribuição ser recolhida junto à Tesouraria da PERMITENTE.

10.2 O Permissionário terá descontos na Retribuição Mensal nos meses de férias acadêmicas, de acordo com o Calendário Anual da Permitente, recessos acadêmicos e administrativos e paralisações (greves gerais) das atividades de ensino e administrativas do Campus e Hospital Universitário.

10.2.1 O percentual de desconto a ser aplicado à Retribuição Mensal tem como base a quantidade de dias sem aulas no mês, conforme a seguinte tabela:

Dias sem aulas	Desconto (em %)
Até 10 dias	0,00%
De 11 a 20 dias	50,00%
21 ou mais dias	80,00%

Obs. Os domingos são considerados dias sem aula.

10.3 Para o desconto referente ao Calendário Anual da Permitente, será utilizada a publicação oficial do calendário acadêmico para o ano letivo, sendo considerados os dias de início e final da aulas.

10.4 Para o desconto referente aos recessos acadêmicos e administrativos, será utilizada publicações oficiais da Permitente, sendo considerados os dias descritos nos Atos Oficiais.

10.5 Nos períodos de férias acadêmicas e recesso o valor da retribuição mensal será equivalente a 20% do valor regular.

10.6 Para o desconto referente as paralisações (greves gerais) das atividades de ensino e administrativas do Campus, será utilizada publicações oficiais da Permitente e/ou publicações oficiais dos devidos sindicatos, sendo considerados os dias descritos nessas publicações.

11 OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA E DA PERMITENTE

11.1 Obrigações da Permissionária:

11.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

11.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Permissão de Uso, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Permitente autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Permissionário, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da permitente, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

11.1.7 Apresentar ao permitente, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Permitente;

11.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Permitente;

11.1.9 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

11.1.10 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à permitente qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

11.1.11 Relatar ao Permitente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.13 Manter-se, durante a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

11.1.14 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Permissão de Uso;

11.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.16.1 Qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.16.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Termo de Permissão de Uso;

11.1.16.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Termo de Permissão de Uso ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.16.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no Termo de Permissão de Uso, nos limites permitidos por esta Lei;

11.1.16.5 Impedimento de execução do Termo de Permissão de Uso por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.1.16.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.1.17 Observar as normas e regulamentos emanados pelo HU-UEL.

11.1.18 Responsabilizar-se pelos pagamentos pontuais, ao HU-UEL, das despesas provenientes do uso do espaço físico concedido, tais como: o valor mensal da concessão, pagamento de impostos e taxas.

a) O pagamento será realizado mensalmente pela Concessionária, através de Guia de Arrecadação com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao do uso do imóvel.

b) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Termo de Permissão de Uso ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.1.19 Ao final do período de Concessão, devolver o espaço ao HU-UEL em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso.

11.1.20 Prover todos os equipamentos necessários ao exercício de suas atividades.

11.1.21 Manter a área de prestação dos serviços e os equipamentos e instalações que a compõem em perfeitas condições de uso e limpeza.

11.1.22 Assumir todas as despesas referentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros, licenças e demais custas necessárias à boa prestação dos serviços.

11.1.23 Estar ciente que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HU-UEL.

11.1.24 Manter seus funcionários devidamente uniformizados.

a) As pessoas que manipularem alimentos, do preparo ao serviço, deverão usar toucas para o cabelo e luvas.

11.1.25 Manter rigoroso asseio nos utensílios e instalações.

11.1.26 Observar o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDCs275/2005 e 216/2004, ambos da ANVISA).

11.1.27 Disponibilizar aparelhos de refrigeração e/ou aquecimento, visando ao adequado armazenamento dos produtos perecíveis comercializados.

11.1.28 Não permitir que os alimentos expostos à venda sejam submetidos a poeira, insetos e outras formas de deterioração.

11.1.29 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de resíduos (comuns e recicláveis) até o local de destinação.

a) Os resíduos orgânicos deverão ser armazenados em sacos de cor preta, reforçados, evitando que se rasguem (o que poderia acarretar a atração de vetores - ratos, baratas, moscas dentre outros - bem como a poluição visual e o mau cheiro);

b) A Concessionária deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em prazo a ser acordado com a Fiscalização do Termo de Permissão de Uso.

11.1.30 Não fornecer, sob qualquer hipótese:

a) Todo e qualquer tipo de bebida alcoólica;

b) Todo e qualquer tipo de fumígeno;

c) Todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico-farmacêutico;

11.1.31 Apresentar instalações físicas adequadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado para as operações de manutenção, limpeza e desinfecção;

11.1.32 Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais.

11.1.33 Submeter-se à Vigilância Sanitária local.

11.1.34 Atender com a máxima polidez e presteza aos usuários dos serviços, devendo ser respeitadas as regras elementares de boa educação.

11.1.35 Afixar em local visível a tabela de preços dos produtos ofertados.

11.1.36 Submeter, previamente, à autorização do fiscal do Termo de Permissão de Uso toda comunicação visual a ser implementada.

11.1.37 Oferecer serviços de boa qualidade a preços acessíveis.

11.1.38 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações do HU-UEL, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, devendo providenciar a reparação dos danos ou a indenização ao HU-UEL.

11.1.39 Comunicar por escrito à fiscalização do Termo de Permissão de Uso, sobre qualquer anormalidade verificada no imóvel que possa interferir na execução dos serviços.

11.1.40 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.41 Manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 São obrigações da Permitente:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Permissionário no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.2 Comunicar ao Permissionário, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Permissionário, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.2.4 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Permissão de Uso, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Termo de Permissão de Uso;

11.2.5 Ressarcir o Permissionário, nos casos de extinção de Termo de Permissão de Uso por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Termo de Permissão de Uso até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.6 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em razão da natureza do objeto e a forma como os serviços serão prestados pela permissionária, não se tem a necessidade de garantia contratual.

13 PENALIDADES:

13.1. O licitante e o Permissionário que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do Termo de Permissão de Uso, observando ainda as seguintes variações:

a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros Termo de Permissão de Uso s firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Permissionário.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros Termos de Permissão de Uso, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Termo de Permissão de Uso ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Termos de Permissão de Uso ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo permitente decorrente de outros Termos de Permissão de Uso firmados com a Administração Pública estadual.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste Termo de Permissão de Uso.

14.2. Constituem motivo para extinção do Termo de Permissão de Uso:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

14.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o PERMITENTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao PERMITENTE;

14.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao PERMITENTE;

14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do PERMISSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do Termo de Permissão de Uso, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo PERMITENTE nos casos permitidos em lei;

14.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do PERMISSIONÁRIO;

14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do PERMITENTE, prejudique a execução do Termo de Permissão de Uso;

14.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Permissionário;

14.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2.13. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

14.2.14. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo PERMITENTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à PERMISSIONÁRIA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Termo de Permissão de Uso.

14.2.16. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.2.17. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.3.1 Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Termo de Permissão de Uso comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao PERMISSIONÁRIO.

14.6 O PERMISSIONÁRIO, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste Termo de Permissão de Uso.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.2 É admissível a continuidade do Termo de Permissão de Uso administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da PERMISSIONÁRIA com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso; e

15.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Permissão de Uso.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Termo de Permissão de Uso.

15.4 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Permissão de Uso deve ser comunicada imediatamente pela PERMISSIONÁRIA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais **(Nota Fiscal anterior e posterior ao fato**), para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

15.5 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação integral do objeto deste Termo de Permissão de Uso, sendo admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares à exploração dos serviços de lanchonete, mediante prévia e expressa autorização da Administração do HU-UEL, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos atos praticados pela empresa subcontratada, sem que se estabeleça qualquer vínculo entre esta e a PERMITENTE.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do Permissionário, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do permitente, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo Permissionário somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste Termo de Permissão de Uso, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo permitente;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o Permissionário realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o PERMISSIONÁRIO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o PERMISSIONÁRIO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do permitente, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Permissionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Permissionário e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo de Permissão de Uso e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Permissionário manterá contato formal com o encarregado do PERMITENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do PERMITENTE, o Permissionário poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Termo de Permissão de Uso, no tocante a dados pessoais.

17.10 o PERMISSIONÁRIO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do PERMISSIONÁRIO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do Permissionário, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo de Permissão de Uso serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao PERMISSIONÁRIO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do permitente, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao Permissionário.

17.16 Encerrada a vigência do Termo de Permissão de Uso ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o PERMISSIONÁRIO providenciará o descarte ou devolução, para o PERMITENTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do permitente à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente Termo de Permissão de Uso, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Permissionário durante a licitação.

18.2 Este Termo de Permissão de Uso é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre Termos de Permissão de Uso administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Termo de Permissão de Uso.

18.3 O PERMITENTE enviará o resumo deste Termo de Permissão de Uso à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do Termo de Permissão de Uso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca de Londrina/PR.

Londrina, data da assinatura eletrônica da permitente

PERMITENTE PERMISSIONÁRIO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal